

dos constantes desta lista reporta-se a 01-09-2016, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 10885/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 168, de 01 de setembro de 2016.

31-10-2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209982525

## Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

### Deliberação n.º 1706/2016

#### Deliberação do Conselho Diretivo da ARSA

##### Delegação de Poderes

O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., nos termos dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no âmbito das competências referidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, bem como, no uso das competências conferidas pelo artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, delibera delegar na diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, a doutorada Maria Laurência Grou Parreirinha Gemitó, os poderes para a prática dos seguintes atos no âmbito do serviço desconcentrado:

No âmbito da gestão dos recursos humanos do agrupamento de centros de saúde (ACES):

1) Elaborar o balanço social do ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;

2) Adotar e autorizar os horários de trabalho do pessoal do ACES que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;

3) Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 115.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

4) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da legislação em vigor, inscrito em plano fixado para o ACES, previamente autorizado pelo Conselho Diretivo;

5) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

6) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

7) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e da paternidade;

8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante nos termos da legislação em vigor;

9) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

10) Autorizar e reconhecer o direito à redução de uma hora em cada ano no horário de trabalho semanal, até que o mesmo perfaça 35 horas semanais, sem perda de regalias, aos médicos da carreira de clínica geral que o requererem, nos termos do n.º 13.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro;

11) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

12) Autorizar as modalidades de mobilidade interna dentro do próprio ACES previstas no artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com exclusão das situações das quais resulte ou possa vir a resultar aumento de encargos com o contrato de trabalho respetivo, sempre de acordo com os planos de atividades anuais;

13) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril;

14) Desenvolver as medidas necessárias para que sejam cumpridos os requisitos legais e temporais do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

No domínio da gestão financeira e patrimonial do ACES:

1) Autorizar a realização de despesas, em conformidade com o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, inerentes à gestão dos centros de saúde do ACES, com obras e aquisições de bens e serviços, nos termos da legislação em vigor, até ao montante de 50.000€ e dentro dos limites orçamentais fixados;

2) Movimentar as contas bancárias, quer a débito, quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, com obrigatoriedade de duas assinaturas, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à gestão das unidades funcionais que integram o ACES, em execução das decisões proferidas nos processos;

3) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

4) Promover a atualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

5) Propor a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

6) Autorizar, excepcional e fundamentadamente, a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

7) Autorizar a reposição em prestações em conformidade com o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

8) Autorizar a atribuição do subsídio de lavagem de viaturas;

9) Autorizar reembolsos a utentes e participações advenientes de despachos ministeriais.

No domínio de outras competências:

1) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro;

2) Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e que da celebração do protocolo com o ACES não decorram encargos financeiros;

3) Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Diretivo;

4) Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11;

5) Subdelegar em todos os níveis de pessoal de chefia, ou com responsabilidades de coordenação, as competências ora delegadas, exceto as relativas ao sistema de avaliação do desempenho.

A presente deliberação produz efeitos a 25 de maio de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela referida diretora executiva.

26 de outubro de 2016. — O Conselho Diretivo: *José Alberto Noronha Marques Robalo*, presidente — *José António Martinho Lopes*, vogal — *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*, vogal.

209984153

### Deliberação n.º 1707/2016

#### Delegação de poderes

I — O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., nos termos dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das competências referidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, bem como, no uso das competências conferidas pelo artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, delibera delegar no Coordenador da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, Exmo. Senhor Dr. João Mário Lopes Sardica, os poderes para a prática dos seguintes atos no âmbito da divisão:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Elaborar e executar o plano de gestão provisional do pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal aos diversos serviços, em função dos objetivos e prioridades fixados nos respetivos planos de atividade;

b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais

adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionais legais;

- c) Justificar ou injustificar faltas;
- d) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- e) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse direto do requerente;

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50.000, em conformidade com o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- b) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, nos procedimentos de valor igual ao agora delegado;
- c) Proceder à prática de atos consequentes ao do ato de autorização da escolha do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;
- d) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente ao Departamento e suas Unidades;
- e) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes e títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- f) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respetivas despesas, até ao limite de € 5.000;

3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à Unidade;

II — Delega-se ainda, nas condições que se indicam na parte I, a autorização para assinar toda a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos, com exceção da que for endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica, bem como aos órgãos do Estado.

III — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de agosto de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

26 de outubro de 2016. — O Conselho Diretivo: *José Alberto Noronha Marques Robalo*, presidente — *José António Martinho Lopes*, vogal — *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*, vogal.

209984064

## Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

### Édito n.º 334/2016

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Maria de Fátima Silva Beirão, por óbito de João Maria Beirão Esteves, ocorrido em 06 de dezembro de 2014 (Proc.º 105/2015);

Palmira Soares Sousa Ribeiro, por óbito de José Moreira Ribeiro, ocorrido em 16 de fevereiro de 2015 (Proc.º 114/2015);

Maria Etelvina Santos Fernandes Oliveira Santos, por óbito de Américo de Oliveira Santos, ocorrido em 05 de janeiro de 2016 (Proc.º 46/2016);

Maria Rosa Batalha Charrua Sofio, por óbito de António Júlio Godinho Sofio, ocorrido em 08 de janeiro de 2016 (Proc.º 113/2016);

Manuel Bento Amorim Machado, por óbito de Torcato Peixoto Pereira Machado, ocorrido em 26 de novembro de 2015 (Proc.º 238/2016);

Alírio Ribeiro Jorge, por óbito de Dalila Oliveira da Silva Ribeiro Jorge, ocorrido em 23 de janeiro de 2016 (Proc.º 288/2016);

Irene Augusta Espinhaço Matias Cruz, por óbito de José António da Cruz, ocorrido em 13 de setembro de 2015 (Proc.º 305/2016);

José Cardoso Neves, por óbito de Filomena do Carmo Santos Cardoso Neves, ocorrido em 26 de junho de 2016 (Proc.º 355/2016);

Paula Cristina Matos Cordeiro Gomes Sena, por óbito de Carlos Alberto Nogueira Matos Cordeiro, ocorrido em 06 de março de 2016 (Proc.º 356/2016);

Natércia Maria Mendes Marujo Nogueira Soares, por óbito de Luís Manuel Ferrer Nogueira Soares, ocorrido em 09 de junho de 2016 (Proc.º 383/2016);

Maria Albertina Bravo Alexandre Afonso, por óbito de João Carvalho Afonso, ocorrido em 14 de fevereiro de 2016 (Proc. 384/2016);

Maria Laura da Silva Mendonça Costa, por óbito de José Alberto da Costa, ocorrido em 21 de junho de 2016 (Proc. 386/2016);

Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, por óbito de Maria da Assunção de Moura Loureiro, ocorrido em 25 de fevereiro de 2016 (Proc.º 393/2016);

Maria Fernanda Fernandes e Silva, por óbito de Maria Odete de Almeida Costa Fernandes, ocorrido em 03 de junho de 2016 (Proc.º 398/2016);

Eduardo António Martins Rodrigues, por óbito de Laura dos Santos Martins Rodrigues, ocorrido em 07 de outubro de 2015 (Proc.º 401/2016);

Manuel da Silva Neves, por óbito de Ilidia Vieira da Silva, ocorrido em 01 de agosto de 2016 (Proc.º 405/2016);

João Carlos Braguês Sequeira, por óbito de Artur Roldão da Silva Sequeira, ocorrido em 29 de julho de 2016 (Proc.º 410/2016);

Luís Henrique Ferreira, por óbito de Maria do Carmo Relveira Sena Ferreira, ocorrido em 14 de junho de 2016 (Proc.º 418/2016);

Almerinda da Silva Barroso, por óbito de José Alberto Dias Cardoso, ocorrido em 22 de abril de 2016 (Proc.º 424/2016);

Filomena Maria Morgado da Costa, por óbito de Maria Augusta Morgado da Rocha Costa, ocorrido em 30 de março de 2016 (Proc.º 434/2016);

Emília Marques de São Marcos, por óbito de Joaquim Cristóvão de Oliveira São Marcos, ocorrido em 10 de abril de 2016 (Proc.º 435/2016);

Manuel Luiz de Vilhena, por óbito de Maria Luíza de Mello de Vilhena, ocorrido em 08 de julho de 2016 (Proc.º 440/2016);

José Augusto Duarte Ferreira, por óbito de Flávia Duarte, ocorrido em 26 de abril de 2016 (Proc.º 443/2016);

António José Infante Henriques, por óbito de Ilda Sousa Dias Henriques, ocorrido em 26 de agosto de 2016 (Proc.º 444/2016);

Fernando Ferreira de Sá, por óbito de Maria Ribeiro Costa, ocorrido em 10 de fevereiro de 2016 (Proc.º 447/2016);

Maria de Fátima Coelho de Lima, por óbito de Isidro Pinto Vaz, ocorrido em 17 de fevereiro de 2016 (Proc.º 454/2016);

Francisco Gouveia Ferreira, por óbito de Aurora Batina Gouveia Ferreira, ocorrido em 07 de agosto de 2016 (Proc.º 456/2016);

Maria Isaura Mourão Fernandes de Sá, por óbito de António José Laranjeira Gomes de Sá, ocorrido em 28 de junho de 2016 (Proc.º 464/2016);

Susano de Jesus Toito, por óbito de Ciselina Maria Alves Lopes Lavado Toito, ocorrido em 12 de abril de 2016 (Proc.º 473/2016);

Maria Fernanda de Jesus Ferreira Viegas, por óbito de Fernando Marques Viegas, ocorrido em 21 de julho de 2016 (Proc.º 490/2016);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão decididas as pretensões.

25 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

309969199

## SAÚDE E ECONOMIA

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Saúde e Adjunto e do Comércio e da Secretária de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 13345/2016

O Turismo é uma atividade económica em crescimento, responsável por 15,3 % das exportações em Portugal.

O Programa do XXI Governo Constitucional estabelece como prioridades para o Turismo, entre outras, a implementação de programas de combate à sazonalidade, através da dinamização de produtos turísticos específicos, nomeadamente o turismo de saúde, articulando-se o desenvolvimento do setor com a melhoria da qualidade de vida.

No contexto europeu, o Termalismo é reconhecido por diversos Governos, tendo sido eleito um dos principais pilares do Programa Europeu «Saúde para o crescimento 2014-2020», através do qual se pretende afirmar a Europa como o principal destino turístico termal, a nível mundial.

Em Portugal, apesar da ligeira melhoria nos resultados de 2015, o Turismo Termal tem registado indicadores decrescentes desde 2011.